LEI Nº 034/95

Dispõe Sobre o Plano Pluriamual de investimento do Municipio de Planalto - Período de 1.996 a 1.998.

Eu, Luiz Rubens Teixeira, Prefeito do Municipio de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO, das atribuições que me são conferidas por Lei, eto.....
Faço saber que a Câmara Municipal de Planalto Aprovou, e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- O Plano Pluriamual de investimento do Municipio de Planalto, para o período de 1.996 a 1.998, constituido nos termos da Lei Diretrizes Orçamentária, (LDO), de cada exercicio e do Orçamento Amual.

ARTIGO 2º:- A Lei Diretrizes Orçamentária (LDO), de cada exercicio Financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluidos no Projeto da Lei Orçamentária com indicação de fontes e recursos.

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo poderá aumentar / ou diminuir as notas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a Receita Estimada, em cada exercicio.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

EDIF; DA PREF; MUNICIPAL DE PLANALTP-SP, aos 07 de Dezembro de 1.995

PREFEITURA MUNICIPAL - PLANALTO

LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO